



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2026.

Dispõe sobre o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de São Fernando/RN, relativas ao exercício financeiro de 2015, e rejeita o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e eu, na qualidade de Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica REJEITADO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exarado no Processo nº 010123/2016-TCE, que opinou pela desaprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de São Fernando/RN, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do então Prefeito Genilson Medeiros Maia.

Art. 2º O julgamento das contas foi realizado pelo Plenário da Câmara Municipal, mediante votação em escrutínio secreto, tendo sido apurado o seguinte resultado: 07 (sete) votos contrários ao parecer do Tribunal de Contas; e 02 (dois) votos favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN

Art. 3º Tendo sido alcançado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resta afastado o parecer prévio do Tribunal de Contas, ficando APROVADAS as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício de 2015.

Art. 4º Integra o presente Decreto Legislativo, para todos os fins legais, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A Secretaria da Câmara Municipal encaminhará cópia deste Decreto Legislativo, bem como do parecer da comissão competente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, 06 de abril de 2026.



Vereador José Dinovan de Araújo
Presidente